

Editorial  
ESP

## O que se deve prever na emancipação do índio 24.03.78

O Ministério do Interior concluiu a minuta do decreto que regulamenta a emancipação do índio, assunto que deverá ser discutido em Brasília no próximo dia 28. Segundo o governo, chegou o momento de regularizar a situação do índio, especialmente no que diz respeito à obrigação das autoridades de oferecerem ao indígena garantia de condições adequadas de trabalho e de posse da terra. No entender do Ministério do Interior, a regulamentação proposta irá corrigir uma série de injustiças hoje permitidas pelo Estatuto do Índio. Segundo esse documento, o índio somente pode ser emancipado mediante solicitação sua ou da tribo. Como consequência, há inúmeros casos de índios já perfeitamente integrados à civilização, como, por exemplo, o do presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana, Jair de Oliveira, da tribo terena, os quais, no entanto, continuam gozando de todos os benefícios da tutela governamental: não pagam impostos, não respondem criminalmente perante a lei, além de ter sempre direito à posse da terra da tribo

de origem. Isso tudo sem contar os favores hoje oferecidos aos menores de idade.

Os argumentos apresentados pelo governo para regulamentar a emancipação do índio são extremamente falaciosos e pecam, além do mais, por se apoiar em fatos isolados como pontos de partida para normas gerais.

Contrariamente ao que devia ter sido feito, nem os mais importantes antropólogos, nem os técnicos no assunto foram ouvidos pela Funai, simplesmente porque são radicalmente contrários à emancipação. Segundo afirmam esses especialistas, não há no Brasil, no momento, uma tribo sequer, por mais evoluída que seja, preparada para viver em regime de competição normal com o homem civilizado. Qualquer grupo tribal emancipado será imediatamente condenado não à integração pretendida, mas à extinção. Os contatos que tem havido entre brancos e aborígenes, até agora, são prova disso. A situação é agora agravada pela verdadeira luta que se trava atualmente pela posse das

terras pertencentes aos índios nas frentes pioneiras da Amazônia. Aparentemente, o problema da posse da terra estaria resolvido, pois pretende o Ministério do Interior, segundo parecer do jurista Themístocles Cavalcanti, deixá-las alienadas por 10 anos, à disposição das tribos emancipadas. Mas, decididamente, esta não é uma solução, pois em muito menos de 10 anos o índio despreparado, sem condições de enfrentar a competição do homem branco, passará a integrar a comunidade dos posseiros e dos marginalizados.

Parece que o sr. ministro do Interior, que nunca se revelou um grande conhecedor do problema indígena, está decidido a regulamentar, de vez, a emancipação. Deveria, antes, porém, estudar profundamente o assunto, e, a exemplo do que esta folha acaba de fazer, em uma série de reportagens, ouvir os antropólogos brasileiros. Em princípio, apresentam eles duas sugestões que deveriam merecer uma consideração especial do governo:

1 — Jamais decretar a emancipação global de tribos inteiras, pois não há

grupos indígenas hoje preparados para a convivência competitiva com o homem civilizado. Os antropólogos são unânimes em fazer essa afirmação. E não se poderia pretender um plebiscito entre índios sobre a emancipação...

2 — Nos casos específicos de abuso dos favores da tutela, a que tanto se refere o governo na defesa de sua tese, cada um deles deveria ser estudado isoladamente, não pela Funai, mas pelo juiz da comarca onde reside o índio. Ao juiz caberia a palavra final sobre a emancipação.

Com essas duas medidas, estaria resolvido o problema que tão injustificadamente parece inquietar o governo. Seriam corrigidas distorções e injustiças e, ao mesmo tempo, se impediria a extinção de tribos inteiras, cuja existência não cria hoje problemas mais graves para a ocupação da Amazônia. Emancipadas, elas simplesmente desapareceriam debaixo da onda avassaladora das frentes de colonização, e os índios remanescentes seriam marginalizados, vítimas de um verdadeiro — e ainda evitável — genocídio.

O ESP - 24/03/78

H1R 00087